

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº001/2022.**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022.**

O Município de Rolim de Moura-RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social — SEMAS e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com base na Lei no 13.019, de 31 de julho de 2014, torna público o presente Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando à seleção de Projetos das Organizações da Sociedade Civil, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes – CMDCA, para fins de celebrar parceria, objetivando o atendimento a crianças e adolescentes nos seguintes seguimentos: Cultura, Esporte e Lazer, conforme Projeto “**VALORIZAÇÃO E PROTEÇÃO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA ATRAVÉS DA CULTURA, ESPORTE E LAZER**”, APROVADO através do Edital Programa Amigo de Valor 2021 – BANCO SANTANDER.

**1- OBJETO**

**1.1** - A finalidade do presente Chamamento Público é a Seleção de Projetos de Organizações da Sociedade Civil – OSCs que atendem Crianças e Adolescentes e que estão devidamente REGISTRADAS junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes, que serão contempladas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes-Rolim de Moura –RO.

**1.2** - O processo de seleção reger-se-á pela Lei no 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelas demais normas aplicáveis além das condições previstas neste Edital.

**1.3** - Poderá ser selecionada apenas uma proposta por OSC, observadas a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração da parceria.

**1.4** - A Comissão de Seleção, nomeada através da Portaria nº 107/2022 no uso de suas atribuições legais, torna público os Critérios de seleção de projetos das entidades da Sociedade Civil, regime de cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco mediante a execução de projetos previamente estabelecidas em planos de trabalho.

**1.5** – Terá por objeto deste Edital de Chamamento Público a execução de Projetos voltados a CULTURA, ESPORTE e LAZER, a serem financiados com Recursos Oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes – FMDCA.

**1.6** - Serão considerados os projetos apresentados pelas OSCs, cujos Planos de Trabalho prevejam ações a serem desenvolvidas no período de até 12 (doze) meses.

**1.7** - Também terá como objeto, as medidas de enfrentamento, da pandemia do Novo Corona vírus - Covid 19, ou seja, de prevenção, controle, contenção de riscos, a fim de evitar a disseminação da doença entre o público alvo da parceria, preservando a saúde de servidores, usuários e demais pessoas em geral.

**2- DOS REQUISITOS E DAS DIRETRIZES**

**2.1** - Para celebrar as parcerias previstas na lei 13.019/2014, as Organizações da Sociedade Civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

**Parágrafo único**- Objetivos voltados à promoção de atividades voltadas a Cultura, Esporte e Lazer com finalidades de relevância Pública e Social ao atendimento de crianças e adolescentes e suas famílias;

**2.2** – As propostas para o desenvolvimento dos Projetos deverão contemplar pelo menos as seguintes diretrizes:

**2.2.1** – Oportunizar o acesso de crianças e adolescentes á cultura, esporte e lazer como usufruto dos direitos a elas garantidos;

**2.2.2** – Proporcionar situação de pleno exercício da cidadania ás crianças e adolescentes público alvo desta proposta;

**2.2.3** – Realizar ações que promovam o intercambio intersetorial de proteção integral aos direitos da criança e do adolescente;

**2.2.4** – Promover a veiculação de informação para a comunidade local sobre a garantia, negação e violação de direitos das crianças e do adolescentes;

**2.2.5** – Incentivar o protagonismo infanto-juvenil nas ações de aprendizagem e socialização de conhecimento adquiridos sobre a garantia dos direitos da crianças e do adolescentes;

**2.2.6** - Garantir 100% a participação dos inscritos, de exercício pleno de cidadania infanto-juvenil através do acesso ás atividades de cultura (artes cênicas, visuais e outras), esporte (futebol, voleibol, handebol, boxe, Karate e outros) e lazer (passeios, gincanas, sessões de filmes e outros) e do conhecimento dos direitos que podem usufruir;

**2.2.7**- Promoção e Oportunidades de vivência de empoderamento legal e de protagonismos infanto-juvenil a 500 (quinhentas) crianças e adolescentes de Rolim de Moura – Rondônia.

**3- DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:**

**3.1 - ENVELOPE Nº 01 – NECESSÁRIO PARA ANÁLISE DE PROJETO**

Projeto / Plano de Trabalho devidamente preenchido conforme art. 22 da lei 13.019/2014 e assinado pelo representante legal;

Declaração da existência de parcerias firmadas e ou execução de projetos relacionados desenvolvidos pela entidade nos últimos 2 anos, emitida pela entidade parceira, se houver;

Informar responsável pela coordenação e execução do projeto, devidamente identificados e qualificados;

**3.2 PROJETO/PLANO DE TRABALHO DEVERÁ CONTER:**

Identificação do projeto;

Identificação do proponente;

Objetivos;

Justificativa

Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas *art. 22, Inciso I da lei 13.019/2014*;  
 Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados *art. 22, Inciso II da lei 13.019/2014*;  
 Quantitativo de crianças e adolescentes a ser atendidos pelo projeto, bem como sua faixa etária;  
 Previsão de Receita e de Despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria *art. 22, Inciso II-A da lei 13.019/2014*;  
 Forma de execução das atividades ou do projeto e de cumprimento das metas a eles atrelada *art. 22, Inciso III da lei 13.019/2014*;  
 Definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas *art. 22, Inciso IV da lei 13.019/2014*;  
 Resultados esperados

### 3.3- ENVELOPE Nº2 – NECESSÁRIO PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Requerimento encaminhando o envelope (fora do envelope);  
 Cópia do Estatuto registrado e suas alterações;  
 Cópia da Ata de Eleição do quadro de dirigentes atual ou documento equivalente;  
 Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF;  
 Relatório de atividades realizadas pela entidade nos últimos 2 anos;  
 Declaração do representante da Organização da Sociedade Civil certificando a inexistência de dirigente como membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;  
 Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a mesma, bem como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;  
 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de 2 (dois) anos de cadastro ativo;  
 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;  
 Certidão Negativa quanto à dívida ativa do Estado de Rondônia;  
 Certidão Negativa de Débitos do Município de Rolim de Moura;  
 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;  
 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;  
 Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço declarado;  
 Documentos que comprovem experiência mínima de 2 (dois) anos com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a Organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:  
 Extrato da Conta Bancária **ZERADA** que será utilizado **EXCLUSIVAMENTE** na parceria ;  
 Certificado de Registro junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes – CMDCA;  
**Parágrafo Único:** as documentações exigidas deverão ser anexadas aos Envelopes na ordem descrita no edital, para que a conferência seja feita de maneira mais rápida e organizada.

**3.4** - O prazo para apresentação do projeto será de trinta (30) dias a contar a partir da publicação deste edital, conforme cronograma.

**I** – Os projetos deverão ser apresentadas na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, na Sala do setor administrativo, diretamente com a Comissão de Seleção de Projetos, cito: avenida São Paulo nº 4468 Bairro Beira Rio – Rolim de Moura - RO, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:30 h às 13:30 h, munidos da documentação exigida neste edital.

## 4- CRONOGRAMA.

Etapa	Descrição	Data
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	07/06/2022
2	Recebimento das propostas das OSCs.	08/06/2022 à 07/07/2022
3	Etapa competitiva de avaliação e julgamento das propostas pela Comissão de Seleção.	08/07/2022 à 15/07/2022
4	Divulgação do resultado preliminar.	18/07/2022
5	Interposição de recursos contra o resultado.	19/07/2022 à 20/07/2022
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	21/07/2022 à 22/07/2022
7	Divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	26/07/2022
8	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção.	28/07/2022

## 5- RECEBIMENTO DA PROJETO.

**5.1** - No ato da inscrição as Associações da Sociedade Civil - OSCs interessadas deverão entregar **DOIS** envelopes lacrados, com a seguinte identificação:

**5.2** - Envelope nº 1: Edital nº 001/2022, Projeto / Plano de trabalho, neste envelope, deverão estar todos os documentos listados nos itens **3.1 e 3.2**;

### ENVELOPE 1-

Projeto e plano de trabalho

Nome da OSC:

Endereço:

Local e data:

Assinatura do responsável pela entidade.

Envelope nº 2: Edital nº 001/2022, Documentação Legal da OSC, neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no **item 3.3**.

### ENVELOPE 2 -

Documentação legal

Nome da OSC:

Endereço:

Local e data: Assinatura do responsável pela entidade:

**5.3** - Os envelopes com a proposta/projeto deve ser entregue no seguinte endereço: Avenida São Paulo, nº 4468, Bairro Beira Rio – Rolim de Moura – RO na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;

5.4 - O projeto, em todas as vias impressas, deverão ser assinadas pelo representante legal da OSC proponente.

5.5 - Cada Organização da Sociedade Civil – OSCs poderá apresentar apenas uma projeto.

5.6 - Após o prazo limite para apresentação do projeto, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Comissão de Seleção.

## 6 - EIXOS TEMÁTICOS

Os eixos temáticos será conforme o Projeto “**VALORIZAÇÃO E PROTEÇÃO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA ATRAVÉS DA CULTURA, ESPORTE E LAZER**”, APROVADO através do Edital Programa Amigo de Valor 2021 – BANCO SANTANDER.

### ESPORTE, CULTURA E LAZER

Realização de projetos e/ou ações ligadas à promoção do esporte, cultura e lazer que tenham como foco a inclusão social, protagonismo, ampliação de visão de mundo e ações preventivas;

Consolidação da cidadania infanto-juvenil;

Promoção do acesso a cultura, esporte e lazer de qualidade e gratuito e às legislações e entidades de proteção á criança e aos adolescentes;

Potencialização do Protagonismo infanto-juvenil incentivo, ampliação e valorização da participação das crianças e adolescentes nas decisões inerentes às atividades culturais, esportivas e de lazer a eles ofertadas e ampliação a respeito com o outro nas relações interpessoais, no trato com bens públicos e com a natureza.

## 7-DA ANÁLISE, SELEÇÃO E MONITORAMENTO DOS PROJETOS

7.1 - A análise dos Projetos apresentados nos termos deste edital caberá a Comissão de Seleção e o acompanhamento pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e o Gestor da Parceria nomeada através de Portaria;

7.2 - Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidos, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

7.3 - Apresentação de medidas de enfrentamento, da pandemia do Novo Corona vírus Covid 19, ou seja, de prevenção, controle e contenção de riscos a fim de evitar a disseminação da doença entre o público alvo da parceria preservando a saúde de servidores, usuários e demais pessoas em geral;

7.4 - Capacidade técnico operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada através de realizações anteriores na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante;

7.5 - Serão eliminados pela Comissão de Seleção os projetos que estejam em desacordo com este edital;

## 8 - DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

8.1 - O período de registro dos projetos será compreendido entre 07 de junho de 2022 a 06 de julho de 2022.

8.2 - Os projetos deverão ser apresentados em duas cópias impressa, encaminhados por requerimento em duas vias, dirigido a comissão de seleção.

8.3 - Não será aceita apresentação de Projetos após o prazo estabelecido neste artigo.

8.4 - A Organização da Sociedade Civil - OSC deve possuir os pré-requisitos abaixo descritos para participação no presente chamamento público:

possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

prever que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

possuir escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

possuir: no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

possuir finalidades estatutárias que se relacionem diretamente com os eixos temáticos e vinculem ações de cultura, esporte e lazer com crianças e adolescentes; por entidades que prestam serviços contínuos (entidades que trabalham diariamente e/ou semanalmente).

8.5- Todos os projetos apresentados tempestivamente serão analisados pela Comissão de Seleção, que fará publicar a lista dos aprovados no Diário Oficial do Município de Rolim de Moura, Redes Sociais e meios de comunicação.

## 9- APROVAÇÃO DO PROJETO

9.1- As propostas de Projeto das Organizações da Sociedade Civil – OSC somente serão consideradas aprovadas se a proponente estiver devidamente inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, devendo possuir sua documentação legal atualizada e apresentar no ato da inscrição conforme descrito nos itens 3.1, 3.2 e 3.3 deste edital;

9.2 - O registro da proposta de Projeto pela Organização da Sociedade Civil - OSC implica na aceitação tácita dos termos deste edital.

9.3 - Não poderá participar ou celebrar parceria a Organização da Sociedade Civil – OSC que:

Não apresentar qualquer documentação prevista no presente edital;

não estiver regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

Estiver omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada ;

Ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado a parceria, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;  
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;  
a prevista no inciso II do artigo 73, da Lei n.º 13.019/14;  
a prevista no inciso III do artigo 73, da Lei n.º 13.019/14;  
tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;  
tenha entre seus dirigentes pessoa:  
cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;  
julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;  
considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.  
Não tenha conseguido executar parcerias anteriores ou cumprido ações previstas;

## 10 - DAS FORMAS DE FINANCIAMENTO

**10.1-** Os Projetos selecionados pelo presente Edital serão financiados exclusivamente com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, por meio de financiamento integral observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira dos recursos transferidos através do Edital de Apoio aos Conselhos e Fundos Municipais dos Direitos das Crianças e Adolescentes – Programa Amigo de Valor do Banco Santander, referente ao Projeto A104 “Valorização a Proteção da Infância e Adolescência através da Cultura, Esporte e Lazer”, no valor Total de **R\$ 201.901,07 (duzentos e um mil, novecentos e um reais e sete centavos)**.

**10.2 -** Os Recursos financeiros serão disponibilizados em dotação orçamentária própria do FMDCA e serão classificados na rubrica orçamentária: – Subvenções Sociais (para despesas de custeio) e/ou — Auxílio (para despesas de capital - aquisição de material permanente).

**10.3** Diante da demanda apresentada no Município de Rolim de Moura/RO na área da Política de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, o CMDCA, através da respectiva Comissão de Seleção de Projetos, poderá aprovar ou não o Projeto apresentado pelas OSCs, de acordo com o previsto no presente Edital.

## 11- DAS DESPESAS

**11.1 -** A aquisição de produtos, a contratação de serviços e de pessoal com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA transferidos a Organizações da Sociedade Civil - OSC deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessária, no mínimo, a realização de cotação prévia de preços no mercado antes da celebração da parceria, as quais devem ser anexadas à prestação de contas.

**11.2 -** Na parceria firmada com Organizações da Sociedade Civil - OSC, poderão ser pagas:  
Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;  
Gastos com Comunicação e Divulgação;  
Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e execução do projeto;  
Aquisição de Material de Consumo,  
Pagamento de Serviços de Terceiros diversos;  
custos indiretos necessários à execução do objeto, devidamente justificados, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;  
Custos administrativos;

**11.3 -** A inadimplência do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA não transfere à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

**11.4 -** O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

**11.5 -** Não serão cobertas despesas com:  
utilização, mesmo em caráter emergencial, de recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;  
pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;  
pagamento de salários, férias, prêmios, adiantamento, abono, gratificação, 13º salário, encargos sociais ou qualquer espécie de remuneração a empregados da Instituição executora que mantenham carga horária incompatível com a carga horária necessária para a execução do Projeto;  
pagamento de salários, férias, prêmios, adiantamento, abono, gratificação, 13º salário, encargos sociais ou qualquer espécie de remuneração, a Conselheiros Municipais e Tutelares;  
pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou semelhantes;  
multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo;  
taxas administrativas de qualquer natureza, inclusive relativas a convênios de estágios ou bancário;  
outras despesas não autorizadas pela legislação;  
Não será beneficiado construção predial.

**11.6 -** A vedação de que trata este artigo não impede que a Organização da Sociedade Civil - OSC executora, a título de contrapartida, assumam a responsabilidade com despesas dessa natureza, desde que não haja impedimento constitucional ou legal.

**11.7 -** Caso haja a contratação de estagiário, deverá ser informado qual o profissional de campo que fará a supervisão do mesmo, devendo ser anexado o Termo de contrato/convênio entre a Organização da Sociedade Civil - OSC e o estagiário, conforme legislação aplicável.

**11.8 –** A Comissão de Seleção poderá a qualquer momento solicitar as OSCs adequações nos valores apresentados afim de adequar com Orçamento do Projeto afim de atender todas as classificadas de maneira igualitária.

## 12- DA TRANSPARÊNCIA

**12.1** A Organização da Sociedade Civil - OSC deverá divulgar na internet e/ou em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura – FMDCA e deverá incluir nas ARTES de seus materiais logomarca dos seguintes órgãos : Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes – CMDCA, Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, Banco Santander e da OSC .

### 13 - DAS COMISSÕES

**13.1** - Os Projetos serão analisados pela Comissão de Seleção, e serão acompanhados pelo Gestor da Parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação constituída e nomeada por portaria;

**13.2** - Havendo parecer desfavorável referente aos relatórios de acompanhamento de execução da parceria, caberá recurso no prazo de cinco dias.

### 14 - DA METODOLOGIA DE ANÁLISE DOS PROJETOS

**14.1** - As propostas serão avaliadas pela Comissão de Seleção, em três fases, sendo:

**FASE DE ANÁLISE:** nesta fase a Comissão de Seleção verificará se o projeto apresentado atende todos os requisitos exigidos no edital;

**FASE DE SELEÇÃO:** nesta fase, a Comissão de Seleção selecionará os Projetos aptos ao financiamento, avaliando-os em conformidade com os determinantes deste Edital e com a disponibilidade financeira do PROJETO, podendo solicitar adequações;

**FASE DE CLASSIFICAÇÃO:** Nesta fase os Projetos serão classificados pela Comissão de Seleção, conforme os critérios definidos neste Edital.

### 15 - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

**15.1**- Os projetos serão aprovados e classificados pela Comissão de Seleção, utilizando a tabela abaixo, observando a pontuação máxima de dez (10) pontos:

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
(A) Número de crianças e adolescentes e famílias a serem atendidas – seguindo o que esta discriminado no item 2.2.7.	Grau pleno de atendimento (3,0 pontos)	3,0
(B) Apresentação de medidas de enfrentamento, da pandemia do Novo Coronavírus Covid 19, ou seja, de prevenção, controle e contenção de riscos a fim de evitar a disseminação da doença entre o público alvo da parceria, preservando a saúde de servidores, usuários e demais pessoas em geral.	- Grau pleno de atendimento (2,0 pontos)	2,0
(C) Adequação da proposta aos objetivos das políticas públicas de apoio as crianças e adolescentes, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	-Grau pleno de adequação (3,0)	3,0
(D) Capacidade técnico operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada através de realizações anteriores na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	Grau pleno de capacidade técnico operacional (2,0).	2,0

**15.2**- A aprovação do Projeto pela Comissão de Seleção, implicará na celebração da parceria entre a Prefeitura Municipal , CMDCA e a Organização da Sociedade Civil – OSC executora que o tiver apresentado, sendo seguidos os requisitos conforme legislação vigente na data da celebração.

**15.3** - A não aprovação do Projeto, com a respectiva justificativa, será de imediato comunicado expressamente à Organização da Sociedade Civil - OSC proponente.

**15.4** - A não aprovação do Projeto poderá ser objeto de recurso, que deverá ser apresentado a Comissão de Seleção em até 48 (quarenta e oito) horas da comunicação do indeferimento;

### 16- DO FINANCIAMENTO

**16.1** - O financiamento dos Projetos aprovados pela Comissão de Seleção, deverá obedecer a disponibilidade financeira do **Valor Total de R\$ 201.901,07 (duzentos e um mil, novecentos e um reais e sete centavos)** que está disponível na conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA e serão contemplados de acordo com classificação conforme previsto neste Edital, podendo a Comissão de Seleção **recomendar cortes ou readequações dos valores apresentados no Projeto.**

**Parágrafo Único**- Os projetos serão financiados neste edital com valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

### 17- DA DURAÇÃO DO FINANCIAMENTO

**17.1** - O financiamento dos projetos aprovados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA será realizado sob a forma de Termo de Fomento e/ou Colaboração, a ser firmado entre a Prefeitura Municipal, CMDCA e as Organizações da Sociedade Civil – OSCs executoras, pelo prazo de até 12 (doze) meses.

**17.2** - Ao final da execução do Projeto, a avaliação dos resultados poderá indicar alterações e inovações a serem implementadas nas políticas públicas, ou mesmo a adoção das propostas iniciais como política.

### 18 - DOS REPASSES

**18.1** - A liberação de recursos financeiros deverá obedecer ao desembolso integral previsto no Plano de Trabalho e guardar consonância com o objeto da parceria.

**18.2**- Para a liberação do recurso, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá comprovar a sua situação de regularidade legal, com a apresentação das certidões negativas cabíveis e as devidas prestações de contas.

**18.3** – Os recursos serão liberados assim que formalizada a parceria e realizada publicação de seu extrato em diário oficial, seguindo o Plano de Trabalho e seu cronograma de desembolso.

## 19 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**19.1** - A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na legislação vigente e nas instruções do Tribunal de Contas, além de prazos e normas de elaboração constantes no presente Edital.

**19.2** - Durante a execução do Projeto a OSC estará sujeita a prestação de contas, que abará Relatório Técnico de Atividades e Relatório de Execução Financeira da parceria, de acordo com a determinação discriminado na minuta do Termo de Fomento/Colaboração.

**19.3** - Deverão constar nos Relatórios indicados *nocaputo* presente artigo:

Relatório Técnico de Atividades: a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas; b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido no período, em razão da execução do objeto, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

Relatório de Execução Financeira do Termo de Fomento: descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

**19.4** - Os Relatórios indicados no presente artigo deverão ser analisados e homologados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

**19.5** - A Organização da Sociedade Civil - OSC executora deverá ter uma conta específica, aberta em Banco Público para cada Projeto contemplado, para realização dos depósitos e movimentações, e servir apenas para a realização do Projeto.

**19.6** - Quando a despesa com a remuneração da equipe for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

**19.7** - A documentação referente à prestação de contas deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

**19.8** - Nos materiais de divulgação dos projetos financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Rolim de Moura deverão constar, obrigatoriamente, referência ao FMDCA como fonte pública de financiamento.

**19.9** - A prestação de contas e de todos os atos que dela decorram permanecerá acessível a qualquer interessado.

**19.10** - Os pagamentos às Organizações da Sociedade Civil - OSC serão realizados por meio de transferência eletrônica, em conta corrente **ESPECÍFICA** da Organização da Sociedade Civil – OSC, **ISENTA** de tarifa bancária de acordo com art.51 da lei 13019/2014, na instituição financeira pública apresentada para receber o repasse do Projeto aprovado.

**19.11** - Será considerado irregular, caracterizará desvio de recursos e deverá ser restituído aos cofres públicos qualquer pagamento, nos termos deste artigo, de despesas não autorizadas no Plano de Trabalho, de despesas nas quais não esteja identificado o beneficiário final ou de despesas realizadas em desacordo com qualquer das condições ou restrições estabelecidas neste Edital.

**19.12** - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura - FMDCA no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata de instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

## 20- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1** Em caso de omissão do presente Edital, deverá ser seguido o estabelecido na Lei Federal n.º 13.019/14 e as sus alterações caso haja.

## 21- ANEXOS

**ANEXO I**– Requerimento de Credenciamento de Entidade;

**ANEXO II** – Declaração de Ciência e Concordância;

**ANEXO III** – Declaração de Capacidade Administrativa, Técnica e Gerencial para Execução do Plano de Trabalho;

**ANEXO IV**- Declaração Negativa de Dirigentes;

**ANEXO V**– Declaração de Atendimento a Lei Federal nº 12.537/2011;

**ANEXO VI** –Declaração sobre instalação e Condições Materiais ;

## COMISSÃO DE SELEÇÃO

**PORTARIA N° 256/2022**

**SANIA ROMERIA DE SOUZA AMORIM**

Presidente

**ADEMAR RAPOSO DE MELO**

Vice- Presidente

**FABIULA DOS SANTOS AVILA CAETANO**

Membro

**SONIA CRISTINA DA SILVA**

Membro

## ANEXO I

### REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADE

À Comissão de Seleção

Assunto: **Credenciamento**

A entidade -----, localizada à (endereço da instituição), cadastrada no CNPJ nº(xxxxx), através do seu representante legal, o senhor xxxxxx, CPF nº xxxxxxxx, vem solicitar seu credenciamento junto à Comissão para participar da seleção de propostas que visam a celebração de parceria junto ao Poder Público Municipal, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, no âmbito da infância e adolescência. Declaramos conhecer os termos da Lei Federal nº 13.019/2014, e nos comprometemos a respeitar, sem restrições, todas as condições estipuladas nos documentos acima referidos. Em anexo apresentamos toda a documentação solicitada para o credenciamento.

Rolim de Moura, \*\*\*\*\* de 2022.

Atenciosamente,

Assinatura (nome por extenso) Função e carimbo da instituição

#### **ANEXO -II DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Declaro que a (identificação da organização da sociedade civil – OSC) está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2022 e de seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Rolim de Moura, \*\*\*\*\* de 2022.

Atenciosamente,

Assinatura (nome por extenso) Função e carimbo da instituição

#### **ANEXO III DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DETRABALHO.**

eu, Presidente da (nome da Organização da Sociedade Civil), portador da Cédula de Identidade RG n.º e do CPF , declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a (nome da entidade) dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento integral do objeto, acompanhamento e prestações de contas.

Rolim de Moura, \*\*\*\*\* de 2022.

Atenciosamente,

Assinatura (nome por extenso) Função e carimbo da instituição

#### **ANEXO IV DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DIRIGENTES**

A (nome da entidade), Organização da Sociedade Civil – OSC, através de seu Presidente portador da Cédula de Identidade RG n.º e do CPF, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que não possui como dirigentes membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigentes de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, inclusive os respectivos cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Rolim de Moura, \*\*\*\*\* de 2022.

Atenciosamente,

Assinatura (nome por extenso) Função e carimbo da instituição

#### **ANEXO V DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011**

Presidente da (nome da Organização Social da Sociedade Civil), portador da Cédula de Identidade RG n.º e do CPF , declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e no artigo 11, da 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/15, de forma especial a dar publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Rolim de Moura, \*\*\*\*\* de 2022.

Atenciosamente,

Assinatura (nome por extenso) Função e carimbo da instituição

#### **ANEXO VI DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS**

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei no 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto no 8.726, de 2016, que a [identificação da entidade]: dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A entidade adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Rolim de Moura ----- de 2022.

Representante Legal da OSC)(Nome e Cargo doRepresentante Legal)

**Publicado por:**  
Fabiula dos Santos Avila Caetano  
**Código Identificador:**1770A51F

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/06/2022. Edição 3236

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>